



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Informática

EDITAL 01/2024
PROCESSO SELETIVO 2024

DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

RESUMO DO EDITAL

Ano:	2024
Semestres:	1 e 2
Coordenador do Programa:	Thiago Oliveira dos Santos
Data do edital:	05/05/2024
Período de inscrições:	Fluxo contínuo (de 20/05/2024 a 15/12/2024)
Total de vagas:	30 (trinta)
Vagas para ampla concorrência:	20 (vinte)
Vagas reservadas:	10 (dez)
Período de matrícula:	de 01/06/2024 a 31/12/2024
Recursos:	Até dois dias úteis após a publicação do resultado
Início das aulas:	De acordo com calendário acadêmico da UFES
Contato:	E-mail: ppgi@inf.ufes.br Telefone: (27) 4009-2131 (ramal VoIP *5126)

Vitória - ES, 05/05/2024.

Thiago Oliveira dos Santos
Programa de Pós-Graduação em Informática

1. Informações Gerais

- 1.1. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI), do Centro Tecnológico (CT), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), torna públicas as normas do Processo Seletivo 01/2024 para o preenchimento de vagas para o ano de 2024, no nível de Doutorado, em conformidade com as exigências do Regulamento (Regimento do PPGI 4.0.1 de Junho de 2023), e do Anexo da Resolução/CEPE/UFES/Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
- 1.2. O Programa, **conceito 4 na CAPES**, possui uma área de concentração denominada Ciência da Computação e tem por objetivos: i) atuar nas linhas de pesquisa do Programa; ii) formar pesquisadores na área de Informática/ Computação para atuar em instituições de ensino e de pesquisa; e iii) promover a formação de pessoal especializado para atuar nos diversos setores em que se desdobra a atividade profissional de Informática. O Programa conta com as **seguintes linhas de pesquisa**: Inteligência Artificial e Robótica; Otimização e Modelagem Computacional; Redes de Computadores e Multimídia; Sistemas de Informação.
- 1.3. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em Informática.
- 1.4. A comissão de seleção é composta por professores do PPGI, conforme descrito em: <http://informatica.ufes.br/pt-br/comissoes-e-colegiado>.

2. Do público:

- 2.1. Estão aptos a participar do processo seletivo ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI), candidatos portadores de diploma de Graduação (tecnólogo, bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, com formação em cursos da área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação e similares) ou formação em cursos afins das Ciências Exatas (Matemática, Estatística, Química e Física) e das Engenharias. Além disso, é necessário que o candidato tenha concluído o curso de Mestrado na área de Computação ou em áreas afins das linhas de pesquisa do Programa, em programas recomendados pela CAPES/MEC ou, no caso de formação realizada no exterior, com diplomas de Mestrado devidamente reconhecidos no Brasil.

3. Das Vagas:

- 3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o ano deste edital, sendo 20 (vinte) vagas de ampla concorrência e 10 (dez) vagas reservadas.
- 3.2. Seguindo a Resolução CT/UFES Nº 47¹, de 22 de março de 2024, 30% das vagas são reservadas para grupos prioritários histórica e socialmente discriminados na sociedade brasileira.

¹Disponível em https://informatica.ufes.br/sites/informatica.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_ct-ufes_no_47_de_22_de_marco_de_2024.pdf

- a) De acordo com Art. 3 da resolução supracitada, pertencem a estes grupos: pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, nos termos da Lei 13.146.
 - b) O candidato que se autodeclarar dentro de algum dos grupos étnicos devem se ater as regras de comprovação descritas na resolução supracitada.
 - c) De acordo com o Art. 12, o candidato que prestar informações falsas, além de responder pelos crimes previstos em lei, será desclassificado do processo seletivo, podendo ter a sua matrícula recusada em qualquer momento do curso para o qual foi selecionado com base nessas informações. Em caso de denúncia, o candidato poderá ser convocado a prestar esclarecimento perante às instâncias pertinentes da UFES para que o fato seja esclarecido e as devidas providências sejam tomadas.
- 3.3. O preenchimento das vagas será realizado conforme a aprovação e classificação dos candidatos e obedecendo à oferta estabelecida no item 3.1. deste Edital.
- a) Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.
 - b) De acordo com o Artigo Nº 10 da Resolução CT/UFES Nº 47, de 22 de março de 2024, quando necessária a verificação dos documentos comprobatórios da autodeclaração, esta será feita pela comissão de seleção do PPGI.
 - c) Não haverá necessidade de verificação de autodeclaração por parte da comissão de seleção enquanto não se esgotarem as vagas de ampla concorrência.
- 3.4. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.

4. Das Inscrições:

- 4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio de **correio eletrônico (e-mail)**. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados, em arquivo digital, para o endereço de e-mail ppgi@inf.ufes.br até a data limite para inscrição.
- 4.2. **Período:** fluxo contínuo (de 20/05/2024 a 15/12/2024)
- a) Neste tipo de entrada, as vagas serão consumidas a medida que os candidatos forem sendo aprovados.
 - b) O processo seletivo continua enquanto houver vagas disponíveis no edital.
 - c) O resultado é divulgado por candidato inscrito.
 - d) Suplentes não são convocados.
- 4.3. Para a realização da inscrição, o candidato deverá:
- a) Preencher todos os campos dos Formulários exigidos na documentação de inscrição.
 - b) Mesclar os documentos previstos do item 4.6. deste edital em um único arquivo no formato *Portable Document File* (PDF) denominado “documentos.pdf”, sendo que os Anexos I e II deverão ocupar a primeira e a segunda páginas, respectivamente.

- c) Enviar o arquivo PDF gerado no item anterior para o endereço eletrônico ppgi@inf.ufes.br. O assunto do e-mail deverá ser *"Inscrição no Edital de Seleção de Candidatos ao Curso de Doutorado em Ciência da Computação"*. O endereço eletrônico ppgi@inf.ufes.br somente receberá mensagens com tamanho de até **25 MB (megabytes)**.
- 4.4. O candidato receberá um e-mail de confirmação de recebimento da sua inscrição após a submissão do formulário de inscrições.
- 4.5. Caso o candidato não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Secretaria do PPGI/UFES, no endereço eletrônico ppgi@inf.ufes.br.
- 4.6. Documentação exigida²:
- a) Formulário de Índice dos Documentos de Inscrição do Anexo I preenchido³.
 - b) Formulário de Inscrição do Anexo II preenchido⁴.
 - c) Cópia digital do CPF.
 - d) Cópia digital do RG.
 - e) Se do sexo masculino, cópia do comprovante de alistamento militar.
 - f) Cópia digital do Diploma de Graduação e de Mestrado, ou declaração indicando previsão de conclusão do curso de mestrado fornecida pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior até o final do período de matrícula.
 - g) Cópia digital dos históricos escolares de Graduação e de Mestrado emitidos pelos órgãos competentes da Instituição de Ensino Superior.
 - h) Cópia do Currículo Lattes (www.cnpq.br/lattes).
 - i) Proposta de Projeto de Pesquisa, seguindo o modelo disponível⁵, assinada pelo candidato a professor orientador, o qual deve ser um professor do PPGI/UFES credenciado para orientação no doutorado. O Anexo V apresenta os professores credenciados na data de publicação deste edital, podendo outros professores serem credenciados ao longo do ano.
 - j) Termo de Compromisso do Candidato a Professor Orientador (Anexo VI) de um professor do PPGI/UFES credenciado para orientação no doutorado.
 - k) Se optar por concorrer dentro da reserva de vagas, incluir autodeclaração de pertencimento aos grupos étnicos/sociais (Anexo VII) e comprovação de acordo com Art. 3 da Resolução CT/UFES Nº 47, de 22 de março de 2024. A não inclusão da declaração resultará na inscrição para vagas de ampla concorrência.

Para o candidato que optar por dedicação parcial ao curso no Formulário de Inscrição do Anexo II, são necessários também os seguintes documentos:

²Serão aceitos documentos digitais gerados via ferramentas oficiais do governo, como por exemplo, Carteira Digital de Trânsito. Além disso, se um documento agrega mais de uma informação, somente ele já é suficiente. Por exemplo, se o RG já contém o CPF, somente ele já é suficiente. Basta apontar corretamente no Anexo I.

³Recomenda-se preenchimento eletrônico.

⁴Recomenda-se preenchimento eletrônico.

⁵Modelo de plano de estudos disponível na página do PPGI (no endereço <http://www.informatica.ufes.br/documentos-e-formularios>, categoria "Modelos de documento", item "Modelo de proposta de projeto de pesquisa para seleção de candidatos(as) ao doutorado"

- l) Histórico Escolar Parcial do PPGI/UFES comprovando a obtenção, como aluno especial, de 24 créditos obtidos nas disciplinas ofertadas pelo programa, podendo aproveitar 12 créditos do mestrado.
- 4.7. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.
- 4.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPGI/UFES do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.
- 4.9. A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pelo PPGI, do recebimento da documentação exigida no item 4.6.
- 4.10. O PPGI não se responsabiliza por qualquer problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.
- 4.11. No caso de mais de uma submissão, a última versão recebida substituirá as anteriores.

5. Do Processo Seletivo:

- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma banca formada por dois professores (preferencialmente da área do candidato) da comissão de pareceres do PPGI (comissão definida pelo Colegiado Acadêmico do Programa) contando com o auxílio da secretaria e considerando a avaliação do membro do PPGI candidato a orientador.
- 5.2. Os membros da banca são escolhidos para cada candidato, alternando-se entre os membros da comissão de pareceres.
- 5.3. Avaliação de cada candidato:
 - a) Será eliminado o candidato que optar por dedicação parcial e não comprovar o requisito da letra l) do item 4.6.
 - b) A banca fará a análise da Proposta de Projeto de Pesquisa apresentado e atribuirá uma nota de 0 a 5 ao candidato, usando a Ficha de Avaliação da Banca do Anexo III. A nota da análise da proposta considerará o texto da Proposta de Projeto de Pesquisa assinada pelo docente permanente do PPGI/UFES indicado como orientador pelo candidato.
 - c) O candidato será avaliado também pelo docente permanente do PPGI/UFES indicado como orientador.
 - d) O docente permanente do PPGI/UFES indicado como orientador fará a análise da Proposta de Projeto de Pesquisa entregue e atribuirá uma nota de 0 a 5, usando a Ficha de Avaliação do Candidato a Professor Orientador do Anexo IV. A análise considerará a adequação do projeto às linhas de pesquisa do orientador (conforme descrito no Anexo V deste edital) e a adequação do candidato à Proposta de Projeto de Pesquisa apresentada.
 - e) A nota do candidato será dada pela soma das notas finais atribuídas ao candidato na Ficha de Avaliação da Banca do Anexo III e na Ficha de Avaliação do Candidato a Professor Orientador do Anexo IV.

- f) Serão considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 7,0.
- 5.4. O candidato ao Doutorado deverá demonstrar o **conhecimento da língua inglesa**, tanto para ler e escrever textos científicos, quanto para assistir e apresentar conteúdo em inglês.
- a) O Doutorado em Ciência da Computação do Programa de Pós-Graduação em Informática requer o conhecimento da língua inglesa, tanto para ler e escrever textos científicos, quanto para assistir e apresentar conteúdo em inglês.
 - b) Serão desclassificados os candidatos que se declararem inaptos em língua inglesa.
- 5.5. Os candidatos aprovados serão ranqueados inicialmente por ordem de inscrição no processo seletivo. O primeiro a se inscrever, se aprovado, será o primeiro colocado e assim por diante.
- 5.6. Da Submissão de Recurso do Resultado
- a) Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso.
 - b) O recurso, em versão digital no formato PDF, deverá ser enviado para o endereço ppgi@inf.ufes.br até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do segundo dia útil após divulgação do resultado. **O assunto do e-mail deverá ser "Recurso do Resultado do Edital de Seleção de Candidatos ao Curso de Doutorado em Ciência da Computação"**. O endereço eletrônico ppgi@inf.ufes.br somente receberá e-mails do tamanho de até 25 MB (megabytes).
- 5.7. O PPGI/UFES enviará ao candidato um e-mail de confirmação de recebimento do seu recurso em até 1 dia útil do seu envio.
- 5.8. Caso o candidato não receba a confirmação na forma do item anterior, deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGI/UFES pelo endereço eletrônico ppgi@inf.ufes.br, no prazo de 2 dias úteis do envio do seu recurso.
- 5.9. No caso de mais de uma submissão, a última versão recebida substituirá as anteriores.
- 5.10. O resultado da seleção poderá ser alterado após análise dos recursos.

6. Do Resultado:

- 6.1. O resultado da seleção será comunicado ao candidato e ao candidato a professor orientador por e-mail.

7. Da Pré-Matrícula e Matrícula:

7.1. Documentos para pré-matrícula

- a) Termo de Compromisso do docente credenciado para orientação no Doutorado no PPGI/UFES e indicado como orientador pelo candidato (Anexo VI).

- b) Caso o candidato faça a opção pela Dedicção Exclusiva ao Doutorado⁶ e possua vínculo empregatício, também deverá incluir um documento comprobatório de que terá afastamento total de suas atividades por um período mínimo de 24 meses. **Caso contrário, a matrícula não será efetivada.**
- c) **O candidato aprovado que não efetivar a sua matrícula dentro do período definido neste edital será eliminado.**

8. Do Cronograma:

Atividade	Data
Publicação do Edital 01/2024	05/05/2024
Período de inscrições	Fluxo contínuo (de 20/05/2024 a 15/12/2024)
Recursos	até 2 dias úteis após divulgação do resultado
Período de Matrícula ⁷	de 01/06/2024 a 31/12/2024

9. Das Bolsas de Estudo

- a) O PPGI/UFES dispõe de bolsas de estudo cuja quantidade varia durante o ano. O critério de distribuição destas bolsas seguirá a Resolução PPGI 05/2022, que estabelece normas para distribuição de bolsas⁸.
- b) Para fins de distribuição de bolsas de estudo, a posição de classificação do candidato deverá ser confirmada pela efetivação da matrícula, tendo precedência a bolsa os candidatos que se matricularem primeiro, conforme Item 5.5.

10. Das Considerações Finais e/ou Disposições Gerais

- a) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.
- b) O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital, ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.
- c) O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.
- d) O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos selecionados. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos discentes no Programa.

⁶O Doutorado em Ciência da Computação do PPGI/UFES é um curso que requer dedicação exclusiva do discente durante toda sua duração. No caso de o aluno não conseguir renovação do afastamento ou, por qualquer outro motivo, adquirir outro vínculo após já ter sido matriculado, deve demonstrar, junto a seu orientador, que consegue conduzir todas as atividades previstas. O orientador é responsável pela supervisão do trabalho do aluno, podendo solicitar desligamento do mesmo por insuficiência de desempenho, nos termos dos Art. 61º e 62º, do Regimento do PPGI, quando cabível

⁷A matrícula só será efetivada quando o candidato aprovado apresentar todos os documentos especificados no item 7.1. O candidato deve estar atento aos períodos de matrículas em disciplinas definidos nos Editais de Mestrado do PPGI e que seguem o calendário acadêmico da UFES.

⁸Disponível em https://informatica.ufes.br/sites/informatica.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_ppgi_05_2022_bolsas_0.pdf

- e) Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Informática da UFES serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do Programa de Pós-Graduação em Informática, e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES.
- f) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática da UFES.

ANEXO I – Formulário de Índice dos Documentos

Documentos para todos os candidatos	Páginas do Arquivo documentos.pdf
Formulário de Inscrição do Anexo II.	
Cópia do CPF.	
Cópia do RG.	
Se do sexo masculino, comprovante de alistamento militar.	
Cópia do Diploma de Graduação e de Mestrado, ou declaração indicando previsão de conclusão do curso de mestrado fornecida pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior até o final do período de matrícula.	
Cópia do Histórico Escolar de Graduação e de Mestrado.	
Cópia do Currículo Lattes.	
Proposta de Projeto de Pesquisa.	
Termo de Compromisso do Candidato a Professor Orientador.	
Documentos somente para candidato que optar pela reserva de vagas	
Autodeclaração de grupo étnico/social (Anexo VII)	
Comprovação de pertencimento ao grupo étnico/social	
Documentos somente para candidato que optar por dedicação parcial ao curso	
Histórico Escolar Parcial do PPGI/UFES comprovando a obtenção, como aluno especial, de 24 créditos obtidos nas disciplinas ofertadas pelo programa, podendo aproveitar 12 créditos do mestrado.	

ANEXO II – Formulário de Inscrição

Dados Pessoais		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
Estado Civil:	Data de Nascimento: (dia)/ (mês)/ (ano)	
Nacionalidade	Naturalidade:	
Raça/Cor/Grupo étnico: () Sem informação () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Quilombola () Não declarado		
Portador de deficiência: () Não () Sim, Qual?		
Filiação:		
CPF:		
R.G.:	Orgão de Expedição:	Data de Expedição: (dia)/ (mês)/ (ano)
Email:		
Titulação		
Mestrado:		
Instituição:		
Início do Curso: (mês)/ (ano)	Término do Curso: (mês)/ (ano)	
Curso de Graduação:		
Dados Profissionais		
Empresa:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefone:		
Cargo ou Função:		
Data de Admissão: (mês)/ (ano)	Carga Horária Semanal:	
Bolsas de Estudo¹		
Solicita bolsa de estudos? Sim () ou Não ()		
Língua Inglesa, conforme item 5.4 do edital		
Declara-se apto a ler e redigir textos em língua inglesa? Sim () ou Não ()		
Dedicação ao Curso de Doutorado		
Parcial () ou Integral ()		

Local: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato²

¹ A disponibilidade e a concessão de bolsas aos candidatos estão condicionadas aos critérios das agências de fomento e da Comissão de Bolsas do PPGI/UFES.

² Recomenda-se assinatura eletrônica



ANEXO III – Ficha de Avaliação da Banca

Nome do Candidato: _____

Nomes dos Professores Membros da Banca:

(1) _____

(2) _____

Os professores membros da banca declaram não serem cônjuge, companheiro, amigo íntimo, inimigo notório ou parente em primeiro, segundo ou terceiro graus do candidato a aluno a aluno de doutorado.

Data da Avaliação: ____/____/____

Item de Avaliação	Membro	Faixa de Pontuação	Pontuação Obtida
Proposta de Projeto de Pesquisa	(1)	0,0 – 5,0	
	(2)	0,0 – 5,0	
Nota Final (Média)			

Assinatura dos Professores Membros da Banca:

(1) _____

(2) _____

ANEXO IV – Ficha de Avaliação do Professor Candidato a Orientador

Nome do Candidato:

Data da Avaliação:

Item de Avaliação	Faixa de Pontuação	Nota Final
Adequação do projeto às linhas de pesquisa do orientador (conforme descrito no Anexo V deste edital) e a adequação do candidato ao projeto proposto.	0,0 – 5,0	

O candidato a Professor Orientador declara não ser cônjuge, companheiro, amigo íntimo, inimigo notório ou parente em primeiro, segundo ou terceiro graus do candidato a aluno a aluno de doutorado.

Nome do Candidato a Professor Orientador:

Assinatura do Candidato a Professor Orientador:

ANEXO V – PROFESSORES DO PPGI/UFES

O PPGI/UFES possui quatro linhas de pesquisa no nível de doutorado: Inteligência Artificial e Robótica, Otimização e Modelagem Computacional, Redes de Computadores e Multimídia, e Sistemas de Informação. A distribuição dos professores nas linhas de pesquisa, bem como as suas áreas de interesse, pode ser encontrada em: <https://informatica.ufes.br/pt-br/orientadores-de-doutorado>. A lista de docentes por linha de pesquisa pode ser atualizada de acordo com o credenciamento e descredenciamento de docentes e com alterações com relação às áreas de interesse deles.

ANEXO VI – Termo de Compromisso do Professor Candidato a Orientador

Vitória, _____, de _____ de _____

Eu, prof.(a) _____, membro do PPGI e habilitado(a) a orientar no programa de doutorado, me comprometo a orientar o(a) aluno(a) _____ no programa de doutorado do PPGI, caso ele(a) seja aprovado(a) no processo seletivo aberto para o ano de _____, responsabilizando-me pela sua orientação e acompanhamento acadêmico. Além disso, estou ciente e de acordo que a dedicação do aluno às atividades do doutorado será com dedicação

- PARCIAL
- EXCLUSIVA.

Assinatura do Candidato a Professor Orientador

ANEXO VII – Autodeclaração de Pertencimento a Grupo Étnico/Social

Vitória,____, de _____ de _____

De acordo com Art. 3 da Resolução CT/UFES Nº 47, de 22 de março de 2024, Eu, _____, portador do CPF de nº _____ declaro pertencimento ao grupo étnico/social

- Pessoas pretas ou pardas
- Indígenas
- Quilombolas

Estou ciente das regras de comprovação, também descritas no Art. 3 da resolução supracitada, e das penalidades descritas no Art. 12.

Assinatura do Candidato